



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ANDRADINA  
MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 009/78.

"dispõe sobre abertura de Crédito Especial para Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina."

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara Municipal apresentar Projetos de Leis, dispondo sobre abertura de créditos especiais por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, Artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76):

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, de Nova Andradina, um crédito Especial no valor de Cr\$-52.080,00 (Cincoenta e dois mil e oitenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - O crédito Especial, referido no art. 1º desta Lei, será para o pagamento da verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, com efeito a partir de 09 de março de 1978.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica anulado parcialmente as seguintes verbas da dotação do Orçamento vigente:

0	Câmara Municipal	
0.0	Secretaria da Câmara	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	Cr\$-20.000,00
0	Câmara Municipal	
0.0	Secretaria da Câmara	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	Cr\$-32.080,00
		Cr\$-52.080,00

Segue.




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NOVA ANDRADINA**  
**MATO GROSSO DO SUL**

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 009/78.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 03 de abril de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina,  
Estado de Mato Grosso

  
Antonio Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal